Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Paço Municipal " Messias Rolim da Silva"
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro
CEP 18.170-000 - Caixa Postal 243 - Piedade - SP
Fone (015) 244-3030 Fax (015) 244-3151

ALTERADA PELA LEI 3126/00 Art. 1º

Lei número 3121 , de 12 de Janeiro de 2000 .

"Autoriza inclusão de programa no plano plurianual vigente e abertura de crédito especial, conforme especifica"

DANIEL DIAS DE MORAES , Prefeito Municipal de Piedade/SP. em Exercício , no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei , faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei :

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Piedade autorizada incluir o programa sob número 08.04 no atual Plano Plurianual com vigência nos exercícios de 2000/2001.

Artigo 2º - O programa mencionado no artigo anterior, estabelecido pelos anexos I e II do plano plurianual, passa fazer parte integrante desta lei.

Artigo 3º - A Prefeitura Municipal de Piedade fica autorizada a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R$30.000,00 (trinta mil reais), destinado à subvenção econômica , à industria TREFILAÇÃO DE AÇOS CONFERMO PIEDADE LTDA .

Artigo 4º - O Crédito Especial terá classificação como segue :
02- Executivo
02.09 – Encargos Gerais do Município
3232-03070212.004-subvenções econômicas..... R$ 30.000,00
Total .....R$ 30.000,00

Artigo 5º - Para atender as despesas previstas com a abertura do presente Crédito Especial, será efetuada a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária vigente :
02-Executivo
02.06-Demtur
46.6-4120-03653632.002-equipto.e mat. permanente..... R$ 3.000,00
02.07-Detracopi
02.07.01-Administração
52.1- 4120-03885362.002-equipto e mat. permanente .....R$ 2.000,00
02.09-Encargos Gerais do Município
104.1-4120-03070212.002-equipto.e mat.perm. ..... R$ 1.000,00
1070-4291-03070212.002-sent. judiciarias .....R$ 4.000,00

Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Paço Municipal " Messias Rolim da Silva"
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro
CEP 18.170-000 - Caixa Postal 243 - Piedade - SP
Fone (015) 244-3030 Fax (015) 244-3151

03 - Diretoria Financeira
03.04-Orçamento e Contabilidade
138.4-4120-03090402.002-equipto e mat. permanente.....R$ 1.000,00
04-Diretoria Trib.e Arrecadação
04.03-Receita
04.03.01-Lançadoria
162.7-4120-03080302.002-equipto.e mat. perm.....R$ 2.000,00
06-Diretoria de Gabinete e Comunicações
06.01-Diretoria
226.0-4120-03070212.002-equipto e mat. permanente.....R$ 1.000,00
06.02-ChefiaTécnica de Gabinete
232.5-4120-03070212.002-equipto. e mat. permanente..... R$ 3.000,00
06.03-Expediente e Protocolo
238.3-4120-03070212.002-equipto e mat. permanente ..... R$ 1.000,00
07-Diretoria de Saúde
07.02-Vigilância Sanitária
250.3-4120-13754302.002-equipto e mat.permanente .....R$ 2.000,00
07.04-Serviços Odontológicos
262.6-4120-13754282.002-equipto e mat. permanente .....R$ 3.000,00
07.05-Assistência Médica
270.7-4120-13754282.002-equipto e mat. perm..... R$ 2.000,00
08-Diretoria Planejamento Obras e Serviços Públicos
08.03-Desenho Técnico e Topografia
288.8-4120-03070212.002-equipto e mat. permanente.....R$ 3.000,00
08.04-Planejamento
294.3-4120-03070212.002-equipto e mat. perm.....R$ 2.000,00
Total das reduções.....R$30.000,00

Artigo 6º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, 12 de Janeiro de 2000.

Daniel Dias de Moraes
Prefeito em Exercício

Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Paço Municipal "Messias Rolim da Silva"
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro
CEP 18.170-000 - Caixa Postal 243 - Piedade - SP
Fone (015) 244-3030 Fax (015) 244-3151

Jornal Popular
Edição nº 183
29/01/00

Lei número 3121,
de 12 de janeiro de 2000.

"Autoriza inclusão de programa no plano plurianual vigente e abertura de crédito especial, conforme especifica".

Daniel Dias de Moraes, Prefeito Municipal de Piedade/SP, em Exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1° - Fica a Prefeitura Municipal de Piedade, autorizada a incluir o programa sob número 08.04 no atual Plano Plurianual com vigência nos exercícios de 2000/2001.

Artigo 2° - O programa mencionado no artigo anterior, estabelecido pelos anexos I e II do plano plurianual, passa fazer parte integrante desta lei.

Artigo 3° - A Prefeitura Municipal de Piedade fica autorizada a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), destinado a subvenção econômica, à indústria Trefilação de Aços Conferino Piedade Ltda.

Artigo 4° - O Crédito Especial terá classificação como segue:

02 - Executivo
02.09 - Encargos Gerais do Município
3232-03070212.04-subvenções economicas
R$ 30.000,00
Total R$ 30.000,00

Artigo 5° - Para atender as despesas previstas com a abertura do presente Crédito Especial, será efetuada a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária vigente:

02-Executivo
02.06-Demtur
46.6-4120-03653632.002-equipto e mat. permanente R$ 3.000,00
02.07-Detracopi
02.07.01-Administração
52.1-4120-03885362.002 R$ 2.000,00
02.09-Encargos Gerais do Município
104.1-4120-03070212.002-equipto.e mat. perm R$ 1.000,00
1070-4291-03070212.002-sent. judiciárias R$ 4.000,00
03 - Diretoria Financeira
03.04-Orçamento e Contabilidade
138.4-4120-03090402.002-equip.e mat. permanente R$ 1.000,00
04-Diretoria Trib.e Arrecadação
04.03-Receita
04.03.01-Lançadoria
162.7-4120-03080302.002-equipto.e mat. perm R$ 2.000,00
06-Diretoria de Gabinete e Comunicações
06.01-Diretoria
226.0-4120-03070212.002-equipto. e mat. permanente R$ 1.000,00
06.02-Chefia Técnica de Gabinete
232.5-4120-03070212.002-equipto. e mat. permanente R$ 3.000,00
06.03-Expediente e Protocolo
238.3-4120-03070212.002-equipto e mat. permanente R$ 1.000,00
07-Diretoria de Saúde
07.02-Vigilância Sanitária
250.3-4120-13754302.002-equipto. e mat. permanente R$ 2.000,00
07.04-Serviços Odontológicos
262.6-4120-13754282.002-equipto. e mat. permanente R$ 3.000,00
07.05-Assistência Médica
270.7-4120-13754282.002-equipto. e mat. perm R$ 2.000,00
08-Diretoria Planejamento Obras e Serviços Públicos
08.03-Desenho Técnico e Topografia
288.8-4120-03070212.002-equip. e mat. permanente R$ 3.000,00
08.04-Planejamento
294.3-4120-03070212.002-equipto. e mat. perm R$ 2.000,00
Total das reduções R$ 30.000,00

Artigo 6° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade,
12 de janeiro de 2000.
Daniel Dias de Moraes
Prefeito em Exercício